



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

CONSIDERANDO o artigo 7º da instrução normativa da SME nº 22, de 17 de junho de 2021 que *“Altera a Instrução Normativa SME nº 49, de 11 de dezembro de 2020, com sua redação conferida pela Instrução Normativa SME nº 4, de 18 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o Programa Auxílio Uniforme Escolar para estudantes matriculados na Rede Pública do Município de São Paulo”* determina que “o responsável legal terá até o dia 31 de outubro do ano em curso para adquirir os itens do kit de uniforme escolar, nos termos do artigo anterior.”

REQUEIRO, à Douta Mesa, nos termos do art. 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo (Resolução nº 2 de 26 de abril de 1991), combinado ao artigo 82 da LO, que seja oficiado o Excelentíssimo Sr. Fernando Padula Novaes, Secretário Municipal da Educação, para que responda a pergunta abaixo:

- a. Por qual motivo o responsável legal da criança terá que adquirir o “kit de uniforme escolar” até o dia 31 de outubro ?

Certos de contarmos com vossos préstimos e renovamos os nossos votos de estima e consideração.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Vereador